



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Saúde, Educação e Cultura
para os devidos fins.

Em 14/05/19

Conceição

Conceição de Maria Lago Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Luca

para relatar.

Em, 14/05/19

WSS

Presidente da Comissão de Saúde,
Educação e Cultura



Processo AL nº 19705/19 – Projeto de Lei nº 66/19 que "Dispõe sobre orientações de memória histórica e dá outras providências".

Regime de Tramitação: Ordinário
Autor: Deputado Franzé Silva
Relatora: Deputada Lucy Soares

PARECER Nº /19

I – BREVE RELATO DO PEDIDO:

De autoria do nobre Deputado Franzé Silva, o Projeto de Lei nº 66/19 de 04 de abril de 2019, "Dispõe sobre orientações de memória histórica e dá outras providências".

Em justificativa, o nobre parlamentar afirma que o objetivo é de promover os processos de correção histórica relativos à memória e à justiça no Estado do Piauí, vedando homenagens, exaltações prestadas à violadores de Direitos Humanos e de princípios democráticos. Tais exaltações prestadas em tempos antidemocráticos da nossa história para violadores de Direitos Humanos e dos Princípios Democráticos devem ser revistas, para que se prestigie o restabelecimento da verdade histórica.

A legalidade do referido processo foi analisado perante a Comissão de Constituição e Justiça e o voto foi pela aprovação da Matéria.

Examinado a questão, passa-se a opinar.

S



II - DA FUNDAMENTAÇÃO:

II.A - DO MÉRITO E DA ANÁLISE:

Pelo analisado destaca-se a pertinência da temática proposta tendo em vista que encontra consonância com o programa Nacional de Direitos Humanos-PNDH-3, além de estar de acordo com o Decreto Federal nº 7.037 de 21 de dezembro de 2019, quando afirma a importância de modernizar a legislação relacionada com a promoção do direito, a memória e a verdade, suprimindo do ordenamento jurídico normas que afrontem compromissos internacionais e nacionais com os Direitos Humanos. Portanto o Projeto está em afirmação com tendências mundiais de proteção dos Direitos Humanos respeitando preceitos constitucionais brasileiros.

Eis o Relatório.

III - Voto da Relatora

Destarte, ante o exposto, o nosso voto é pela aprovação do Projeto (AL 19705/19 do Projeto de Lei nº 66 de 04 de abril de 2019).

IV - Parecer da Comissão

A COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, após discussão e votação da matéria, delibera:



() **pelo acatamento do Voto do Relator**, apurado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos;

() **pela rejeição do Voto do Relator**, apurada através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, Teresina (PI), ____ de ____ de 2019.

Lucy Soares
Relatora

| |
|---|
| APROVADO À UNANIMIDADE EM, <u>15/07/19</u> |
| <i>vanessa</i> PRESIDENTE DA COMISSÃO DE: <i>Educação Saúde</i> <i>e Políticas</i> |